

# Diário Oficial

## Município de Santa Rita de Caldas



Ano: 00 | Edição - 011, 15 de Agosto | Distribuição Gratuita

Adiciona: 115.000,00

### DECRETO

**DECRETO Nº 824 de 04**  
**AGOSTO de 2023.**

**“Abre Crédito Adicional SUPLE-  
MENTAR no valor de R\$ 115.000,  
00 para reforço de dotações cons-  
tantes do vigente orçamento e da  
outras providências.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO**  
**de(a)o SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no  
uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei  
Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autoriza-  
ção contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

#### DECRETA:

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no va-  
lor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) para reforço de dota-  
ções constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.052 - PAVIMENT.ASFALTICA VIAS E AVS. NA SEDE, DIST.Z.RUR

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00  
(Cem Mil Reais)

02.13.00 - DPTO MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILI-  
DADE

18.541.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA

2.101 - MANUT. ATIDADES DE CONTROLE P. DE ANIMAIS

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00  
(Quinze Mil Reais)

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédi-  
to, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, con-  
forme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** –  
Processo Nº 091/2023 - Edital Nº 065/2023, na modalidade de Pregão  
Presencial Nº 049/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação  
de empresa, objetivando prestar serviços de Acesso à Internet, por meio  
de conexão Banda Larga com Circuito em Modalidade Link IP Dedicado,  
para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas por meio de  
tecnologia com fibras ópticas, atender também a rede Intranet Privada e  
demais órgãos, por meio de tecnologia de fibras ópticas ou wireless, nas  
localidades listadas no Anexo VIII-Termo de Referência e especificações  
contidas neste edital. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal  
10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e  
alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista  
para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e  
propostas e abertura: 01.09.2023, às 08:45 e 09:00 horas. Informações:  
via e-mail: [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com) - Data: 14.08.2023. Adriano Sabino  
Barbosa-Secretário Geral do Município – Emílio Torriani de Carvalho  
Oliveira - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** –  
Processo nº 090/2023 - Dispensa nº 016/2023 – Torna público o Ato de  
Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO  
DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
DE SANTA RITA DE CALDAS, para o recolhimento, segregação e

---

encaminhamento final dos resíduos sólidos o município. Fundamento legal: Art. 24, Inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº 12.690/2012 e alterações. Data: 14.08.2023. Priscila Magne Bueno-Chefe do Dep.Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

---

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) –** Processo nº 090/2023 - Dispensa nº 016/2023 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto a contratação da Associação de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Santa Rita de Caldas-MG, para o recolhimento, segregação e encaminhamento final dos resíduos sólidos o município. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 14.08.2023. Priscila Magne Bueno-Chefe do Dep.Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.